



Câmara Municipal de Igaratinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO PROMULGATÓRIO n° 03/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições, em especial o Regimento Interno no art.220, § 1º e § 6º, promulga a seguinte lei:

Lei n° 1.459 / 2018

"Determina horário de funcionamento para os caixas eletrônicos"

Art.1º. Ficam obrigados os estabelecimentos bancários do Município de Igaratinga a manterem disponíveis os serviços dos caixas eletrônicos, diariamente, no período das 06h até às 20h.

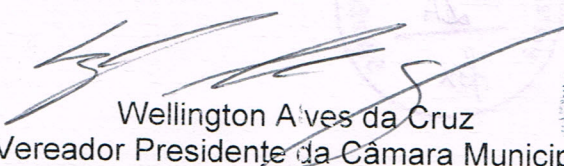
Art.2º. O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

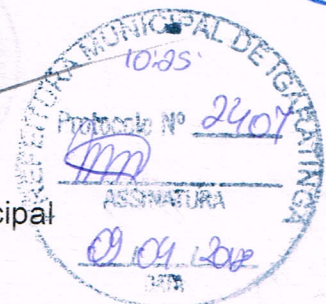
- I) advertência;
- II) multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art.3º. Os estabelecimentos bancários citados no artigo 1º deverão se adaptarem às disposições desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 05 de Abril de 2018.


Wellington Alves da Cruz
Vereador Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Igaratinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 03 / 2018,

de 07 de maio de 2018.

“Altera o número da lei que
constou no ato
promulgatório 03-2018.”

O vereador Wellington Alves da Cruz, presidente da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, usando de suas atribuições legais, determina:


CONSIDERANDO que ato promulgatório nº 03-2018, constou Lei 1.459/2018, sendo que o Município já havia utilizado esse número para outra Lei;

CONSIDERANDO que não pode existir a mesma numeração para duas leis.

RESOLVE:

I - Alterar o número da Lei do ato promulgatório para **LEI 1.470 / 2018.**

Registre-se, cumpra-se e publique-se.


Wellington Alves da Cruz
Vereador-presidente

